



CONSELHO GERAL

Eleições dos Representantes dos Alunos e dos Pais e Encarregados de Educação - 2020

O presente documento estabelece os procedimentos e normas para a atualização da constituição do **Conselho Geral (CG)** do Agrupamento de Escolas (AgE) António Gedeão por parte dos Representantes dos Alunos e dos Pais e Encarregados de Educação, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril (nomeadamente o n.º 2, do Artigo 16.º), alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e ainda com o Regulamento Interno (RI).

1. O Conselho Geral tem a seguinte composição:
 - a. 8 (Oito) representantes do Pessoal Docente;
 - b. 2 (Dois) representantes do Pessoal Não Docente;
 - c. 1 (Um) representante dos Alunos;
 - d. 5 (Cinco) representantes dos Pais e Encarregados de Educação;
 - e. 3 (Três) representantes do Município de Almada;
 - f. 2 (Dois) representantes da Comunidade Local.

2. A Presidente do Conselho Geral do AgE António Gedeão, desencadeará os procedimentos necessários à eleição dos membros do Conselho Geral referenciados.
3. Em todo o processo para a atualização da constituição do Conselho Geral, a Presidente do CG será coadjuvada pelo sr. Diretor José Godinho.
4. Os procedimentos inerentes ao processo de atualização da constituição do Conselho Geral serão divulgados:
 - No placard do Conselho Geral, existente no Pavilhão H (em frente à Secretaria) da Escola Secundária António Gedeão, escola sede do Agrupamento;
 - No site do Agrupamento de Escolas António Gedeão – www.ageantoniogedeao.pt;
 - Nos locais habituais, tanto da escola sede, como das restantes escolas do Agrupamento;
 - Por ordem de serviço.

5. A Presidente do CG diligenciará para que os Representantes dos Pais e Encarregados de Educação sejam eleitos por sufrágio secreto e presencial, sob proposta das respetivas organizações representativas.



6. Os candidatos ao Conselho Geral, representantes dos Alunos do Ensino Secundário maiores de 16 anos de idade, deverão constituir-se em listas as quais serão submetidas à respetiva Assembleia Eleitoral de Alunos (Ensino Secundário).
7. As listas candidatas devem ser constituídas nos termos legais e apresentadas em modelo próprio a solicitar na Secretaria da Escola sede do Agrupamento, Escola Secundária António Gedeão, devendo conter a indicação dos candidatos a membros efetivos, em número igual ao dos respetivos representantes no Conselho Geral, bem como dos candidatos a membros suplentes (metade dos efetivos).
8. Nas listas deve constar o nome completo de cada membro e a respetiva assinatura.
9. As listas candidatas deverão ser entregues na Secretaria da Escola Secundária António Gedeão, dentro do seu horário de funcionamento, em envelope fechado, e dirigido à Presidente do Conselho Geral, até ao dia **2 (dois) de novembro** de 2020, inclusivé. Serão rejeitadas as que forem entregues após esta data.
10. A Presidente do CG verificará se as listas respeitam os requisitos relativos à sua constituição. Identifica-as com uma letra maiúscula, seguindo a ordem alfabética de acordo com a ordem de entrega, e rubrica-as. Não existindo qualquer irregularidade relativamente às mesmas, as listas serão afixadas:
 - Representantes dos Alunos: no placard do Bar dos Alunos da Escola Secundária António Gedeão.
11. Quando se verifique a desistência ou exclusão de um candidato de uma lista, a mesma deverá proceder à sua substituição, sob pena de se tornar inválida para efeitos do ato eleitoral. A sua substituição deverá ser comunicada à Presidente do CG, de forma a possibilitar a sua divulgação até ao máximo de 24 horas antes do ato eleitoral.
12. Sem prejuízo do número anterior, quando não for possível a divulgação até ao máximo de 24 horas antes do ato eleitoral, a lista manter-se-á válida, desde que esteja assegurado o número de candidatos efetivos, devendo ser indicados os candidatos substituídos nos dois dias seguintes ao ato eleitoral.



13. Cada lista candidata será a responsável pela realização da respetiva campanha eleitoral. Em caso de necessidade de espaços, de material, etc., os mesmos deverão ser solicitados ao Diretor do Agrupamento.
14. A campanha eleitoral não deverá perturbar o normal funcionamento das atividades escolares.
15. Não é permitida a realização da campanha eleitoral em qualquer local do Agrupamento no dia da eleição e no dia anterior à mesma.
16. A Assembleia Eleitoral dos Alunos (Ensino Secundário), decorrerá no dia **10 (dez) de novembro** de 2020, das **9.00 horas às 17.00 horas**, no Bar dos Alunos da Escola Secundária António Gedeão.
17. Votam:
 - Todos os alunos do Ensino Secundário.
18. Todas as eleições decorrem por Convocatória da Presidente do CG. Será realizada uma reunião dos Alunos, no dia **27 (vinte e sete) de outubro** de 2020, pelas 18.00 horas na Sala E 4, da Escola Secundária António Gedeão para divulgar os respetivos cadernos eleitorais e para decidir da composição da mesa que presidirá à correspondente Assembleia Eleitoral, a qual será constituída por um presidente e dois secretários, eleitos individualmente.
19. As eleições serão realizadas por sufrágio secreto e presencial.
20. Os Cadernos Eleitorais dos Alunos serão divulgados apenas na Escola Secundária António Gedeão. Qualquer eleitor poderá reclamar junto do Presidente do CG, por escrito, de qualquer irregularidade patente nos cadernos Eleitorais até ao 5.º dia útil seguinte à sua afixação.



21. Esgotado o período de reclamação referido no número anterior, os Cadernos Eleitorais, se não existirem reclamações, serão considerados definitivos, com a salvaguarda da atualização dos mesmos, em caso de entrada e/ou saída de Alunos do Agrupamento.
22. Os resultados dos atos eleitorais serão apurados pelas respetivas mesas eleitorais na Escola Secundária António Gedeão, com a elaboração das respetivas atas.
23. A Presidente do Conselho Geral afixará os resultados dos atos eleitorais no prazo de 24 horas. O prazo de reclamações do processo eleitoral é de 48 horas após a afixação dos resultados.

Laranjeiro, 15 de outubro de 2020

A Presidente do Conselho Geral

(Célia Cadete)